

EDITAL PROFRAN FAE BLUMENAU N.º 1º/2010

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
AO PROGRAMA FRANCISCANO DE APOIO A
ESTUDANTE – PROFRAN DA FACULDADE
FRANCISCANA.**

O Presidente da Comissão de Apoio ao Estudante,
da Faculdade Franciscana, no uso de suas
atribuições, e

considerando o Regulamento do Programa de Apoio do Estudante – PROFRAN, criado em 28 de junho de 2006, que tem por finalidade viabilizar o direito inviolável à educação, decorrente da dignidade da pessoa humana, baixa o seguinte:

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de inscrição e seleção à dilação de prazo para os cursos de Administração, Direito, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Gestão Recursos Humanos, Tecnologia em Logística.

Art. 2º Poderão concorrer à dilação de prazo todos os alunos regularmente matriculados em um dos cursos elencados no artigo anterior da Faculdade Franciscana e que cumpram os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro;
- II. não ser portador de diploma de curso superior;
- III. não usufrua de bolsa ou financiamento estudantil.

Parágrafo único. Preferencialmente, sempre que a necessidade de recursos exigirem, a AFESBJ fará a seleção dos candidatos, considerando os seguintes critérios:

- a. tempo de estudo do aluno em unidades AFESBJ;
- b. condição econômica do aluno;
- c. aproveitamento acadêmico do aluno;
- d. idade do aluno.

Art. 3º Os alunos interessados deverão preencher, assinar e entregar a ficha de inscrição, anexa a este Edital, na Central de Atendimento, até as 21h do dia 26 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único. No momento do ato descrito no *caput* o aluno deverá entregar, ainda, a documentação necessária conforme disposto no art. 5º deste Edital.

Art. 4º No período de 1º a 19 de março de 2010, a Comissão de Apoio ao Estudante fará a análise da documentação e da ficha de inscrição entregue pelo candidato, lembrando que em caso de necessidade, os candidatos poderão ser convocados para esclarecer dúvidas, bem como apresentar quaisquer outros elementos que se fizerem necessários para o parecer da Comissão.

Art. 5º Para a comprovação das informações o candidato deverá entregar e apresentar no ato da inscrição, fotocópias autenticadas e originais para conferência, relacionados ao fiador, ao candidato e aos demais membros do grupo familiar, dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade (se menor de 18 anos, pode ser certidão de nascimento);
- II. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF (membros com idade entre 18 e 65 anos, exceto os civilmente incapazes);
- III. Comprovante de residência (em nome de todos os membros do grupo familiar, além do fiador e candidato);
- IV. Comprovante dos rendimentos, da seguinte forma:
 - a. se assalariado, os 3 últimos contracheques ou holerites e carteira profissional atualizada;
 - b. se trabalhador autônomo ou profissional liberal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos três meses, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no respectivo CRC;
 - c. se proprietário de empresa, comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente e o Imposto de Renda da empresa;
 - d. se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
 - e. se produtor rural, notas fiscais de vendas dos últimos 3 meses.
- V. Carteira Profissional (folhas em que constam: foto, qualificação civil, contratações de trabalho – seguidas das duas próximas em branco, alterações);
- VI. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- VII. Declaração de Imposto de Renda, versão completa ou simplificada, ou Declaração Anual de Isento do candidato e de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos de idade, devendo a cópia da Declaração ser entregue com todas as páginas impressas, juntamente com o Recibo de Entrega.
- VIII. Quaisquer outros documentos que a Comissão de Apoio ao Estudante julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, o que inclui contas de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel residencial, faturas de cartão de crédito, extratos bancários ou extratos do FGTS.

Parágrafo único. Para o fiador, além da necessidade de entrega dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, será necessária a apresentação dos seguintes documentos;

- a. Certidão atualizada de pelo menos 1 (um) imóvel, livre e desembaraçado, em nome do fiador, com data de emissão inferior ou igual a 30 (trinta) dias;
- b. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis da Comarca onde reside;
- c. se casado, todos os documentos elencados dos incisos I a VIII neste artigo, do cônjuge, além da certidão de casamento (fotocópia e original);
- d. se solteiro, uma declaração de próprio punho atestando o estado civil, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

Art. 6º O processo de habilitação à dilação de prazo de pagamento deverá ser instruído com a comprovação dos documentos elencados no artigo anterior e da seguinte condição do fiador:

- I. renda bruta no valor de duas vezes o valor da mensalidade financiada, sem restrições financeiras.

Parágrafo único. A não-apresentação de qualquer documento exigido implicará o indeferimento da ficha de inscrição, salvo situações devidamente justificadas à Comissão de Apoio ao Estudante.

Art. 7º Os resultados serão divulgados por meio de Comunicado a ser disponibilizado no site www.fae.edu/blumenau no dia 22 de março de 2010.

Art. 8º Os candidatos aprovados deverão retirar e entregar o contrato, no período de 23 a 29 de março de 2010, na Central de Atendimento, com as devidas assinaturas e seus respectivos reconhecimentos por verdadeiras, sendo automaticamente desclassificados caso não os façam.

Art. 9º A dilação, ora concedida, somente será válida para as mensalidades a partir de abril de 2010 e não terá caráter retroativo sobre as mensalidades anteriores.

Art. 10º Publique-se e dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2010.

Prof. Eros Pacheco Neto
Presidente da Comissão de Apoio ao Estudante